São Francisco de Assis, RS, 02 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 03/07/2025
Nº 5992 H 09:20
Servidor

OFÍCIO Nº. 366/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese,
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 090/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 090/2025, que autoriza o Poder Executivo permitir o uso de parte de imóvel rural público para a Associação de Moradores do Piquiri.

No imóvel público, objeto da presente permissão, encontra-se instalada a Escola Municipal São Conrado, porém, por se tratar de área de grande extensão, com 7.318,00 m^2, parte do terreno não é utilizado.

Como podem ver nobres Edis, o Executivo não estará beneficiando apenas uma família e sim toda a comunidade que reside na localidade, pois é de interesse comum a construção de dois banheiros, frente à ausência no atual imóvel da Associação de Moradores do Piquiri, que não dispõe de espaço físico para instalação dos referidos, conforme abaixo assinado anexo.

Importante destacar que o imóvel onde se encontra instalada a Associação é lindeiro com o imóvel público em questão, o que permite o uso de parte do terreno, que não possui construção alguma, conforme fotografias anexas.

Resta frisar que não haverá investimento do Município no imóvel objeto da permissão de uso, que diz respeito a uma área de 45,00m^2 dentro da área maior na qual se encontra em funcionamento a Escola São Conrado.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 090/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PIQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel público, descrito no parágrafo a seguir, pela Associação de moradores do Piquiri.

Parágrafo único – Terreno com área de 45,00 m^2 pertencente ao imóvel rural situado no 2º Distrito deste Município, lugar denominado "Piquiri", onde funciona a Escola Municipal São Conrado.

Art. 2º. O terreno objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se à instalação de dois banheiros.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso haja a extinção da Associação dos Moradores do Piquiri.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em ____ de _____ de 2025.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, portador da Carteira de Identidade nº.1005094071 e inscrito no CPF sob o nº. 272.341.770-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PIQUIRI,** ora representada pelo coordenador, **Varlei Correa Rezi**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1103237952 SJS/RS e inscrito no CPF nº. 017.293.390-00, residente e domiciliado na localidade do Piquiri, 2º Distrito deste Município, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com amparo na Lei Orgânica de São Francisco de Assis, RS, celebram o presente contrato de permissão de uso de bem imóvel, com base no artigo 11 da referida Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da permissão de uso, para fins de instalação de dois banheiros, de um terreno para a Associação **PERMISSIONÁRIA**, do seguinte bem municipal, não podendo a **PERMISSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, devendo em caso de desocupação devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**.

Descrição detalhada do imóvel:
- Terreno com área de 45,00 m^2 pertencente ao imóvel rural situado no 2º Distrito deste Município, lugar denominado "Piquiri", onde funciona a Escola Municipal São Conrado.

Cláusula 2ª - A permissão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **PERMISSIONÁRIA**, de forma gratuita, para fins de instalação da sua sede, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. ___;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

Cláusula 4ª - São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

c) zelar pela manutenção e conservação do terreno concedido, obrigando-se também a devolver o bem imóvel em perfeitas condições, sob pena de arcar com os custos da reforma e com as perdas e danos que se apurarem;

d) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone e demais despesas que vierem a recair sobre o imóvel;

e) devolver o bem, com seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, obrigando-se a não comprometer, de qualquer forma, a extensão e as divisas do imóvel;

f) manter-se, durante o período da permissão, em compatibilidade com todas as obrigações ora assumidas.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** integrarão o imóvel público, as quais não serão indenizadas.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel, poderão ser retiradas pela **PERMISSIONÁRIA**, ao termo do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 6ª - O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do presente termo de permissão de uso, ficando resguardado o direito da **PERMISSIONÁRIA**, podendo, o referido prazo, ser prorrogado a critério e conveniência do **MUNICÍPIO.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª - São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) Caso haja a extinção da **PERMISSIONÁRIA** o presente contrato fica automaticamente rescindido, retornando o bem para o **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

DA MULTA

Cláusula 8ª - Se por qualquer motivo, houver mora da **PERMISSIONÁRIA** na devolução do imóvel ou no cumprimento das cláusulas deste contrato, pagará uma multa de 1 (um) salário mínimo federal, além das perdas e danos decorrentes.

DO FORO

Cláusula 9ª - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 – Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Cláusula 11 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel descrito na cláusula 1ª, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

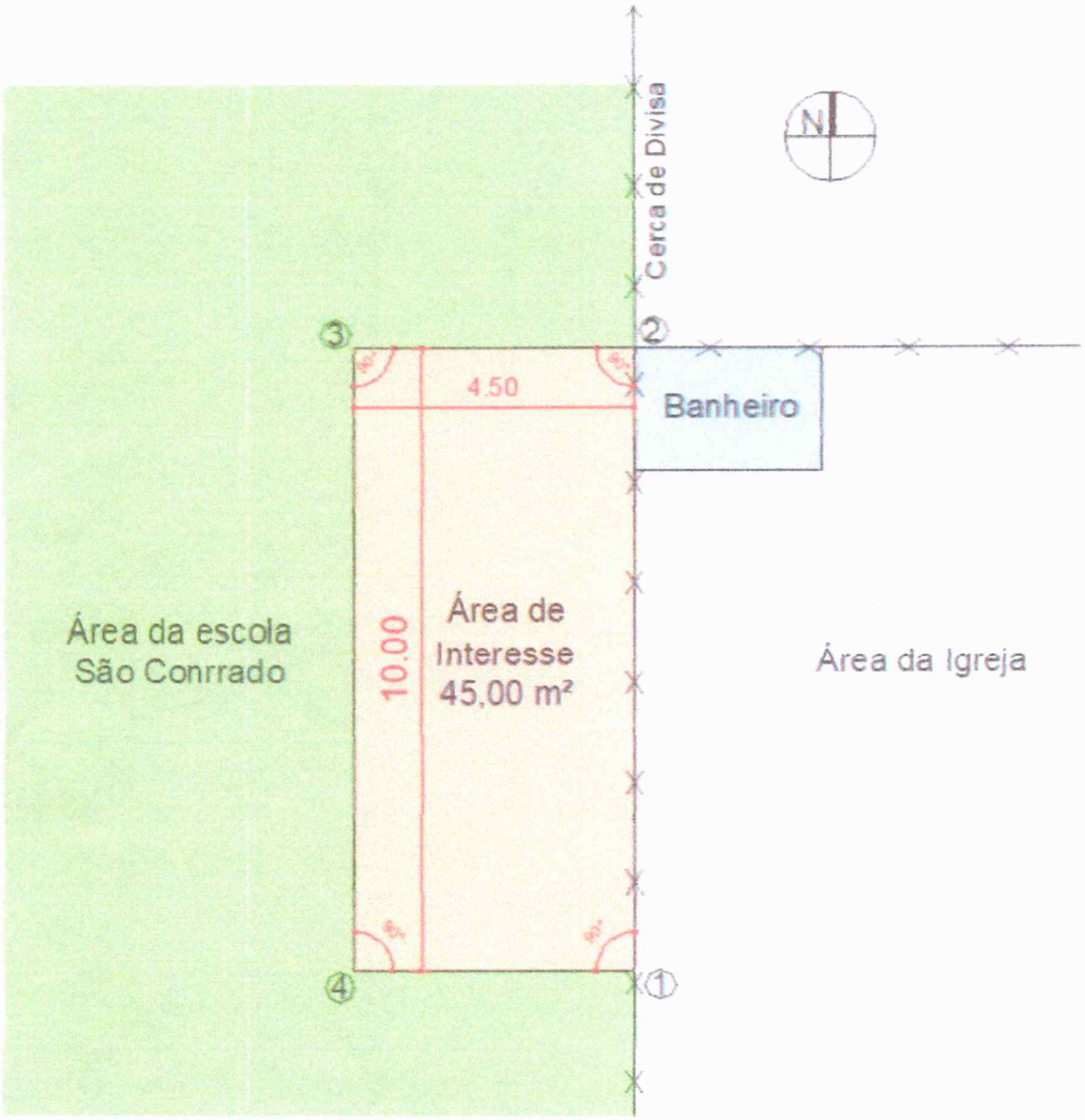
E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, ___, _____ de 2025.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MÚNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PIQUIRI
PERMISSIONÁRIA

Planta Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
APROVADO
São Francisco de Assis
Secretário



Imagem In Loco – Setor de Engenharia



Imagem do Google Earth

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Estrada do Piquiri.
Cidade: São Francisco de Assis, RS.

Um terreno rural, situado nesta cidade, com área de **7.318,00m²**, ou sejam, 80,00 metros de frente por 91,47 metros nas laterais, formando os seguintes vértices descritos abaixo.

Ponto 00 (zero), Estrada do Piquiri.,

Vértice 01 (um), com origem angular no ponto 00 (zero) com ângulo interno de 90° graus, visando o ponto 02 (dois) indo até este por uma distância de 10,00 metros, sentido Sul/Norte.

Vértice 02 (dois), com origem angular no ponto 01(um), com ângulo interno de 90° graus, visando o ponto 03 (três) indo até este por uma distância de 4,50 metros, sentido Leste/Oeste.

Vértice 03 (três), com origem angular no ponto 02(dois), com ângulo interno de 90° graus visando o ponto 04 (quatro) indo até este por uma distância de 10,00 metros, sentido Norte/Sul.

Vértice 04 (quatro), com origem angular no ponto 03(três) com ângulo interno de 90° graus visando o ponto 01 (um) indo até este por uma distância de 4,50 metros, sentido Oeste/Leste. O referido imóvel descreve um perímetro de 29,00 metros, perfazendo uma área superficial de 45,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
APROVADO
São Francisco de Assis
Secretário

ABAIXO-ASSINADO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO EM TERRENO DA ESCOLA SÃO CONRADO – PIQUIRI

Nós, abaixo assinados, moradores da comunidade do Piquiri, viemos por meio deste solicitar junto Prefeitura Municipal, a cedência de um espaço no terreno pertencente à Escola São Conrado para a construção **de dois banheiros** em benefício da Associação de Moradores do Piquiri.

A necessidade da construção se dá pelo fato de que a ausência de banheiros adequados na Associação da nossa comunidade durante eventos e atividades comunitárias. Esta obra é fundamental para garantir condições mínimas de higiene, conforto, dignidade e saúde a todos que frequentam o local, inclusive para alunos e educadores que utilizam o salão da comunidade para atividades curriculares.

Segue abaixo a lista de assinaturas dos moradores apoiadores desta solicitação:

NOME	CPF	ASSINATURA
Gilmar Mambrim	636.541.050-68	Gilmar Mambrim
Nadia Izabel N. Mambrim	924365480-00	N. I. M.
[illegible]	67251765004	O. C. F. M
Brenda F. de Silveira	03759511058	[illegible]
Daniel Mambrim	043-756509-46	[illegible]
Silamara B. Mambrim	906.939.570-34	[illegible]
[illegible]	574.174.370-04	[illegible]
João Paulo Mambrim	63653656087	[illegible]
[illegible]	90236823000	[illegible]
Angela Ma. Maria J. Rezi	7-1866-3-1031	Angela
José Mauri Rezi	441960359-00	[illegible]
Marcos Mambrim	063543430-95	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Silvia Nanci P. Rezi	718.665.15	Silvia Nanci P. Rezi
Jocelen Rezi	196.629.390-91	[illegible]
[illegible]	405.223.340-91	[illegible]
[illegible]	767803090 87	[illegible]
Bruno M. Vieira	038.956.390-45	[illegible]
Mari Vone Mambrim Vieira	886.764.490-00	M. M. V.
[illegible]	433.668.780-53	[illegible]
[illegible]	039.232.960-69	[illegible]
Maxini Machado Mambrim	031.133.470-46	Maxini Mambrim
[illegible]	00249127043	[illegible]
Marcia E. D. Bertazzo	014.285.340-40	[illegible]
Matilde S. B. Mambrim	731.029.540-49	Matilde S. Mambrim
José Luiz Mambrim	043925960-53	José L. Mambrim
Mateus Bataglin Bergmann	024 134 926 62	[illegible]
Cleusa B. Bergmann	803.429.920-72	Cleusa B. Bergmann
Renê Edelberto Bergmann	333270920.87	Renê Edelberto Bergmann
Ronaldo Bataglin Rocchi	009057090 12	[illegible]

ABAIXO-ASSINADO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO EM TERRENO DA ESCOLA SÃO CONRADO – PIQUIRI

Nós, abaixo assinados, moradores da comunidade do Piquiri, viemos por meio deste solicitar junto Prefeitura Municipal, a cedência de um espaço no terreno pertencente à Escola São Conrado para a construção **de dois banheiros** em benefício da Associação de Moradores do Piquiri.

A necessidade da construção se dá pelo fato de que a ausência de banheiros adequados na Associação da nossa comunidade durante eventos e atividades comunitárias. Esta obra é fundamental para garantir condições mínimas de higiene, conforto, dignidade e saúde a todos que frequentam o local, inclusive para alunos e educadores que utilizam o salão da comunidade para atividades curriculares.

Segue abaixo a lista de assinaturas dos moradores apoiadores desta solicitação:

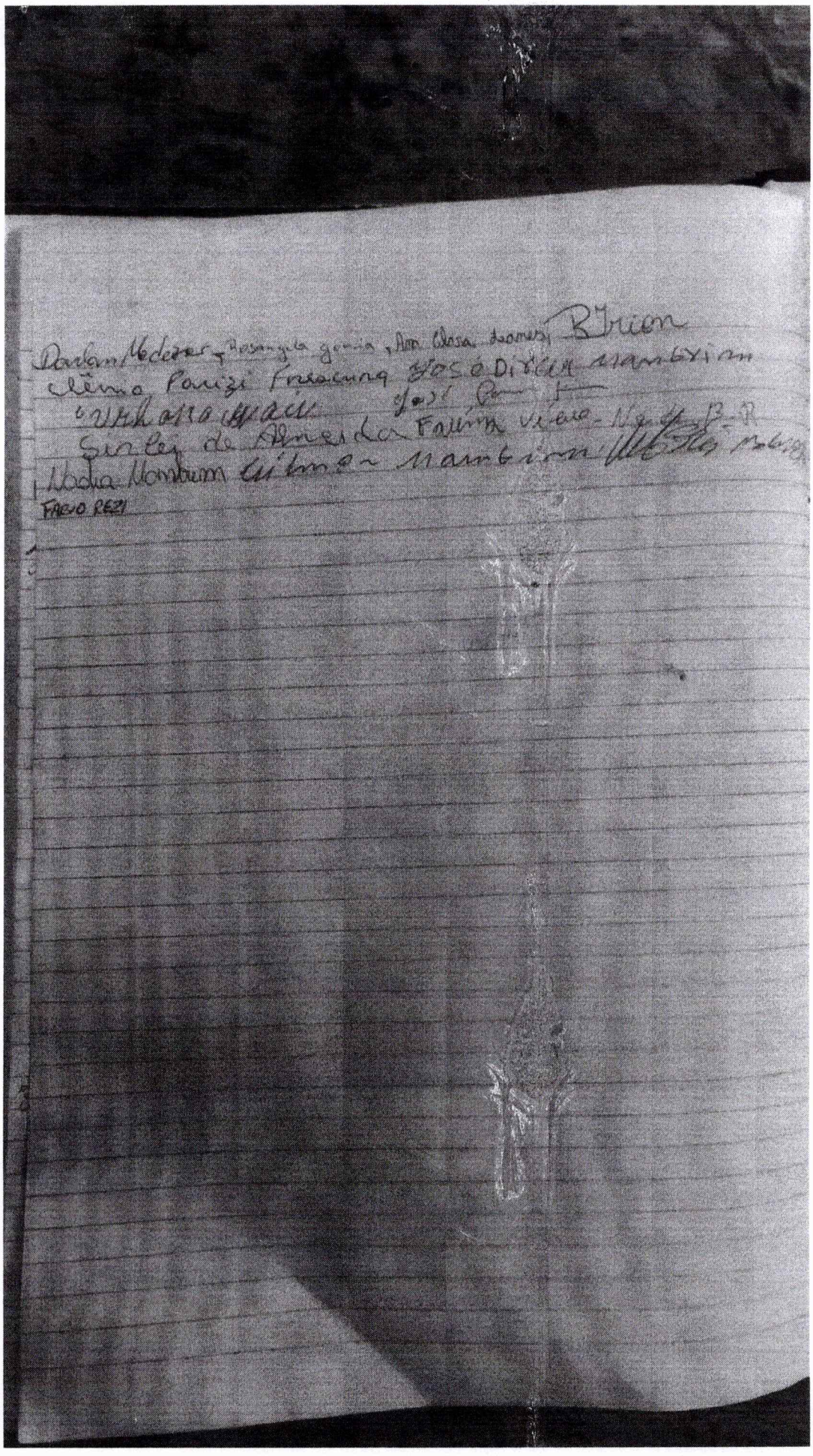
NOME	CPF	ASSINATURA
LEANDRO CRESTANI TOLFO	033 033 930 36	
JOÃO ADAIR TOLFO	418 008 770 72	
Angela Elani C Tolfo	752.339 670.49	
CLÉBIO JOSÉ TOLFO	88664341087	
NEIDA BATAGLIN Bonchi	924 100 810-53	
Clenio Perige Frescura	643958040-04	
Janine Pomeler Malaretta	017.417.150-16	
Jeferson Malaretta	954.922.080-04	
	035 4447 8072	
Maria C. Fragnolo	926661050-15	
Taisson Pedrozo Lago	018420 970-67	
Jader C. Spagnolo	820524910 87	
Mariana V. Nicola	967 111 650.00	
Miriam Tolfo Nicola	039 380 860.90	
Isadora Tolfo Nicola	043.155.200-20	
Cleber Romio	598178010 04	
Balbina Pedrozo Lago	733.530.350-87	
Jardi Rosi	017.293390-00	
Julio ASALA	76211665091	
Hector M Rbz	042379430-52	
Cleusa machado	007533100-40	
Hector Rz	978659230-15	

NOME	CPF	ASSINATURA
Walter Valdomiro Ronchi	369-906-980-04	
Lucili Nair da S. Ronchi	020 233 800 22	
Paulo Ricardo Assunção	024412260-10	

NOME	CPF	ASSINATURA
Vieiros Mabvolta	451.923.830-72	Vieiros
Fátima Vieira Mabvolta	674797070-53	Fátima Vieira
José Silvino de Oliveira	95927234048	José Silvino de Oliveira
Maria Darcema Ferreira	99675274	
Alexis Cunha Damasceno	01544297054	
Jessica Soares Fernandes	996167747	Jessi
Priscila Bencentri de Bastos	999673945	Priscila
Andriele Joquiato	9996759 67	
Josinaldo T. da Rosa Baú	352.062.560-72	
Angelica Viero Tolfo	041.538.530-03	
Alexandra M. Soares	00572083017	
Carla E. Cindri Rosa	975-706.420-72	Cindri Rosa
Gilson Medeiros Rodrigues	00266790003	
Pedro Valmor Zanol	443 608 240 31	Pedro Zanol
Maria [illegible]	00700759050	
Claudio Rosa	00818511036	Claudio Rosa
Mônica Oliveira Viero	002.919.980-89	Mônica Viero
Paulo Juarez Viero	887-881-720-15	Paulo Viero
Denise Carlota Scaramussa	045.077.810-00	Denise Scaramussa
Fabio Alberto Scaramussa	56394128015	Fabio Alberto Scaramussa
Zaida A. C. Scaramussa	894626670-49	Zaida Scaramussa
Sandra Oliveira Buzata	73353612068	Sandra Oliveira Buzata
Benjamin D. Buzata	59389044049	Benjamin D Buzata
Helene L. Rezi	731037050-34	

Ata 04

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco a diretoria e socios da comunidade reuniram-se para celebração e logo após foi feita a prestação de contas e posse da nova coordenação. O tesoureiro fez a prestação de conta onde o capelão fico em caixa no dia de hoje o valor de 41.358,00, foi feito tambem a posse da nova diretoria ficando assim constituida Coordenador: Noeli Reji, Vice coordenador Juan Mambrini, 1º secretario: Vitório Malavolta, 2º secretaria Dorian Medeiros 1º tesoureiro: Paulo Mambrini, 2º tesoureiro: Leandro Tolfo, conselho: Walter Rauch, [illegible] Raquel Lazzaretto Ramos, Joselir Reji, Mauricio Nicola, Suplentes: Gilberto Vieira, Dalva Mambrini, Adair Tolfo, Gilmar Mambrini, Joao Vieira e logo após foi servido um jantar para todos os participantes. Nada mais havendo a constar lavro a presente ata que vai ser lida e assinada por mim e os demais participantes: Juliane Mambrini, Jorge Paulo Mambrini [illegible] Noeli Reji, Mauricio Nicola, Maiara Vieira, Eloni Cristian, Janine Dalmolin, [illegible] Elza Fernanda [illegible] Vieira [illegible] Daniel Mambrini [illegible] Zaida Scandiuzzi [illegible] Neiva Duarte, [illegible] Jose Luiz Mambrini Balbina D. Lazzaretto, Matilde Mambrini [illegible] Maria Graciosa [illegible] Nair Dorneles [illegible] Maria Graciosa [illegible] Julia Rosa [illegible] Teresa Lazzaretto [illegible] Joao Tolfo, [illegible] Maria Conceição [illegible] Vitório Malavolta, Márcia Bertazzo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2630073710

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VARLEI CORREA REZI

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/1991, SAO FRANCISCO DE ASSIS, RS

4a DATA EMISSÃO
03/08/2023

4b VALIDADE
03/08/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1103237952 SJS RS

4d CPF
017.293.390-00

5 Nº REGISTRO
05942117159

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
VALDENIR REZI

CILENE CORREA REZI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/08/2033	
A1			
B		03/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40052029630
RS274591901

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2630073710

RIO GRANDE DO SUL

1 e 2 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059421171<590<<<<<<<<<<<<
9105148M3308039BRA<<<<<<<<<<<8
VARLEI<<CORREA<REZI<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN